



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 066/2025
EMENTA	cria assessoria de apoio administrativo de gabinete na Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 066/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a criação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – SEFAZ, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, alterando a Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

A justificativa do projeto destaca a necessidade de um profissional habilitado para assessorar o gabinete e os departamentos da Secretaria de Fazenda, especialmente em questões técnicas e jurídicas relacionadas à administração tributária. O cargo será de livre nomeação e exoneração, com jornada de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 8.326,94, incluindo vencimento base e comissão de 35%.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado na Lei Orgânica Municipal e segue as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente o artigo 16, que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro antes da criação de despesas permanentes.

O impacto financeiro do projeto prevê uma despesa total de R\$ 97.230,84 em 2025, R\$ 130.609,88 em 2026 e R\$ 136.918,34 em 2027, incluindo encargos previdenciários e benefícios. O estudo orçamentário indica que os custos serão absorvidos dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, sem ultrapassar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual da despesa com pessoal após a criação do cargo será 50,02% da Receita Corrente Líquida do município, abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54% estabelecido pela LRF.

A tramitação em regime de urgência simples fundamenta-se na necessidade de agilizar a criação do cargo para garantir suporte técnico imediato à Secretaria Municipal de Fazenda,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

especialmente diante da crescente demanda por análises e pareceres tributários e administrativos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 066/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, permitindo a criação do cargo sem comprometer o equilíbrio fiscal do município. A medida atende a uma demanda técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, promovendo maior eficiência na administração tributária.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 066/2025, em regime de urgência simples, considerando sua adequação financeira e orçamentária, a importância da assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Fazenda e o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR